



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde



Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 142/2019

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO  
ILMO SENHOR DIREITOR  
JOELSON DE AGUIAR

**Assunto:** Justificativa para contratação de HOSPITAIS para realização de procedimentos de INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRURGIAS pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a realização de procedimentos de INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRURGIAS pelo Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, **por um período de 12 (doze) meses.**

A contratação terá por finalidade a prestação de serviços de atenção à saúde para realização de procedimentos de Internações Clínicas e Cirúrgicas, constantes do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP, em pacientes adultos e/ou pediátricos, prioritariamente de forma eletiva, por intermédio do Complexo Regulador e/ou da Central Municipal de Regulação deste Município, visando o atendimento da demanda **deste Município.**

Justifica-se o oferecimento de cota de AIH – Autorização de Internação Hospitalar, emitida pelo profissional do SUS a serviços do Complexo Regulador Municipal, à Rede Particular, tendo em vista que em alguns períodos dos meses, o Hospital Municipal de Itaituba, se encontra com leitos totalmente ocupados, não tendo como atender toda a demanda do Município, razão pela qual precisa encaminha os pacientes a um Hospital com leito disponível.

Dessa forma, é que se apresenta a presente justificativa para contratação de um Hospital Particular, que execute as Internações Clínicas e Cirurgias, de acordo com a Tabela do SUS, para que receba os pacientes, sem prejuízo da continuidade dos seus tratamentos médico.

Cabe aqui ressaltar, que o Hospital a ser contratado deverá apresentar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar legalidade fiscal e sanitária;

Av. Marechal Rondon, s/n – Bairro Boa Esperança – Telefax: (93) 3518-2002 CEP: 68181-010 – Itaituba – Pará  
– E-mail: [semsa@itaituba.pa.gov.br](mailto:semsa@itaituba.pa.gov.br) / [iamax.prado@itaituba.pa.gov.br](mailto:iamax.prado@itaituba.pa.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

- b) Apresentar estruturas físicas e equipamentos compatíveis com o serviço solicitado;
- c) Os(s) Hospitais contratados deverá possuir um teto físico e financeiro constante do anexo, sendo que não poderá se ultrapassado, levando em consideração que será utilizado somente o valor que for necessário, não significando que será atingido o teto todos os meses;
- d) Os leitos hospitalares deverão estar cadastrados para o atendimento do SUS – Sistema Único de Saúde;
- e) Os atendimentos serão devidamente encaminhados pelo Hospital Municipal de Itaituba, sendo que não deverá ocorrer por demanda espontânea;
- f) Não poderá haver recusa de pacientes, com ou sem justificativa;
- g) O hospital deverá apresentar um Laboratório para realização de exames, constantes da Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde;
- h) Haverá um controle permanente dos leitos ocupados, devendo o referido Hospital dar condições técnicas quando for necessário;
- i) O Hospital será vistoriado por uma Equipe Multidisciplinar de Auditoria/Controle e Avaliação/Vigilância Sanitária, após esta aprovação.

Assim sendo, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de garantir a saúde pública, de acordo com a legislação em vigor, a toda população do Município.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivizar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

**Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde,** cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

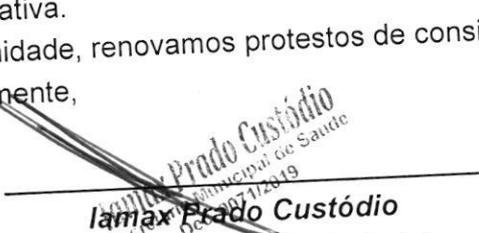
Para tanto, Justifica-se o processo licitatório para contratação de HOSPITAIS para realização de procedimentos de INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRURGIAS pelo Sistema Único de Saúde - SUS, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir, e, garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades estimadas e relacionadas na planilha anexa foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL, de acordo com a Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde.

É a Justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**Iamax Prado Custódio**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 071/2019.